

**DECRETO Nº 606/2017**

O Prefeito Municipal de Paragominas, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 25, Inciso III da lei nº 8.666/93, e suas alterações;

Considerando os Termos do Parecer Jurídico em manifestação favorável à Inexigibilidade de Licitação.

Considerando a importância na contratação de Serviços de Tecnologia da Informação, visando à assessoria na implementação da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Paragominas, Departamento de Suprimentos e Compras Online, Departamento de Informática, Publicações das Licitações, leis, decretos e convênios e do sistema de controle de estoque, objetivando atender ao Gerenciamento de Banco de Dados e Implementação de rotina nas movimentações de entrada e saída de demanda do controle de medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas. Desta forma, a contratação da empresa **WEBSOFT TECNOLOGIA LTDA – ME** se faz necessária, em virtude dos programas já utilizados terem sido desenvolvidos pela mesma, sendo assim, entende-se que ela oferece melhor serviço de assessoria técnica para a implementação na utilização dos Sistemas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Inexigível a Licitação para: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNOLÓGICA NA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS”, conforme os termos do processo referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 6/2017-00015**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Paragominas, 20 de Outubro de 2017.



PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL